



# JORNAL OFICIAL

Alumínio, 15 de Maio de 2017

Distribuição gratuita

Orgão Oficial da Prefeitura



## CURSO DE CONFECÇÃO INDUSTRIAL - INSCRIÇÕES NO PAT

# ATENÇÃO

*As inscrições para o Curso de Confeccção Industrial do Via Rápido Emprego podem ser feitas no PAT (Rua Enio Fabiani, 49 - Vila Santa Luzia, no período de 15 a 19 de maio de 2017, ou diretamente no site: [www.viarapida.sp.gov.br](http://www.viarapida.sp.gov.br)*



## Expediente

Jornal Oficial do Município de Alumínio  
 Lei Municipal n.º 1.269, de 22 de dezembro de 2009  
 Redação e Diagramação - Assessoria de Imprensa  
 Jornalista Responsável - Antonio Carlos Alves - MTB - 0043439/SP  
 e-mail - imprensa@aluminio.sp.gov.br  
 Sede: Avenida Engenheiro Antônio de Castro Figueirôa, n.º 100, Vila Santa Luzia,  
 Alumínio - São Paulo  
 Fone/Fax: (11) 4715-5590  
 Periodicidade - Quinzenal  
 Tiragem - 1.000 exemplares  
 Empresa Gráfica: NG Editora Jornalística Ltda EPP  
 Jornal Oficial Online: www.aluminio.sp.gov.br  
 Diário Oficial Online: www.aluminio.sp.gov.br

## Leis

**LEI Nº 1.909, DE 26 DE ABRIL DE 2017**  
**(Projeto de Lei nº 21, de 24/04/2017 - Autógrafo nº 1.933, de 26/04/2017)**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ - CASA JESUS AMOR DE ALUMÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Alumínio, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, Faz saber que a Câmara Municipal de Alumínio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Nossa Senhora Rainha da Paz - Casa Jesus Amor de Alumínio, para desenvolvimento de projetos de atendimento a crianças e adolescentes, nos termos da minuta que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Para cumprimento do termo de Colaboração ora autorizado, fica o Executivo autorizado a tomar todas as medidas que sejam necessárias, através do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 26 de abril de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

MARIA CECÍLIA HILÁRIO LACERDA - Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social Registrada e Publicada na Prefeitura em 26/04/2017

### MINUTA

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ - CASA JESUS AMOR DE ALUMÍNIO, TENDO POR OBJETO A COOPERAÇÃO, EM ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.**

### PROCESSO Nº 1478/2017

O MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, com sede nesta cidade, Av. Eng.º Antônio de Castro Figueiroa, n.º 100, Vila Santa Luzia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 58.987.629/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Piasentini, brasileiro, solteiro, metalúrgico, portador do RG nº 13.123.307 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 021.186.198-71, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado COLABORADO, e

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ - CASA JESUS AMOR DE ALUMÍNIO, com sede na Rua Mariana, 68 - Vila Paraíso, cidade de Alumínio/SP, CEP 18125-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 58.479.262/0007-56, neste ato representado legal Senhor Francisco Pereira Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.753.576-9 e CPF/MF nº 039.977.608-70, doravante denominada COLABORADORA,

Em atendimento aos princípios e diretrizes da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, observadas ainda as disposições legais da Lei Federal n.º 13.019/2014 atualizada, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, e Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, combinada no que couber com a Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, Artigo 2º, V, da Lei Estadual n.º 185 de 12.12.1973, Decreto Estadual n.º 40.722, de 20 de março de 1996, e demais leis que regem a matéria, ajustam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a título de subvenção, para a concessão de recursos destinados às despesas de custeio e manutenção do projeto, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação da COLABORADORA no atendimento à Criança e ao Adolescente em acolhimento institucional, em observância ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e as orientações técnicas: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na construção do projeto político pedagógico de atendimento a criança e ao adolescente e o Plano Individual de Atendimento - PIA consistente na prestação de assistência material, à saúde física, psicológica e mental, jurídica, social, religiosa e educacional (esportiva, cultural, lazer, profissionalizante e escolar) especificadas no PLANO DE TRABALHO - ANEXO I, integrante deste Termo de Colaboração.

1.1. A COLABORADORA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, direitos e obrigações do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Único - A COLABORADORA poderá estabelecer formalmente parcerias com órgãos de classe, universidades e demais entidades para dar suporte às atividades bem como suporte material para atender exclusivamente o objeto do presente Colaboração, com prévia anuência do COLABORADO.

#### 1.2. DO LOCAL DO ATENDIMENTO

O atendimento será realizado na Casa Lar Manoel José dos Reis à Travessa José Lourenço, s/ nº - Bairro Irema - Alumínio/SP.

#### 1.3. DA CAPACIDADE, IDADE E SEXO

Atualmente o serviço atenderá 8 (oito) crianças e adolescentes, podendo chegar até 17 (dezesete) assistidos,

do sexo masculino e feminino, na faixa-etária entre 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017 e com término previsto para \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse entre as partes, aplicando-se para tanto o disposto nos artigos 55 e 58 a 61 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas gerais, no que couber.

2.2 Nos casos de prorrogação, denúncia ou rescisão deverá proceder conforme disposto na CLÁUSULA QUATORZE do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 A COLABORADORA receberá do COLABORADO, pelo atendimento ao objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor mensal de R\$ 38.358,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

Parágrafo Primeiro - A primeira parcela, que será repassada no início do projeto, poderá ser utilizada para despesas de custeio, necessário para o início do atendimento, não necessitando efetuar solicitação de remanejamento de valores entre os itens de despesa, excetuando-se os valores previstos para provisões.

Parágrafo Segundo - A verba, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, deverá ser repassada até o décimo dia a partir da assinatura do presente termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado do presente Termo de Colaboração é de R\$ 460.296,00, (quatrocentos e sessenta mil duzentos e noventa e seis reais) onerando a funcional programática 02.04.05.08.243.0004.2042, sendo R\$ 306.864,00 (trezentos e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais) para o presente exercício e o restante para o exercício subsequente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO REPASSE

5.1. Excetuando o primeiro repasse, a transferência mensal, constante na CLÁUSULA TERCEIRA, será realizada mediante ordem de crédito até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo Primeiro - Constitui condição indispensável ao repasse previsto no "caput", a apresentação da prestação de contas até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da realização da despesa.

Parágrafo Segundo - O repasse da parcela mensal vincula-se a homologação da prestação de contas dos valores creditados pelo COLABORADO, mediante comprovação da boa e regular aplicação do valor recebido pela COLABORADORA, nos termos do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - O disposto nos parágrafos primeiro e segundo aplica-se aos demais repasses efetivados até o término do Termo de Colaboração.

Parágrafo Quarto - Será prorrogado para o 1º dia útil subsequente quando o repasse da parcela coincidir com sábado, domingo e feriado.

5.2. Os repasses financeiros serão efetuados em moeda corrente, por meio de crédito bancário no BANCO \_\_\_\_\_, em agência nº \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_, específica para atender o presente Termo de Colaboração.

5.3. Em nenhuma hipótese, os recursos poderão ser movimentados em conta bancária distinta das especificadas nos itens 5.2 e 6.2.

5.4. Na hipótese de saldo bancário superior ao valor de uma parcela mensal, exceto os recursos destinados a provisões ou empenhados, o gestor do COLABORADO poderá solicitar cancelamento de novos repasses.

5.5. Os repasses serão suspensos nos casos previstos no parágrafo 3º, I, II e III do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e nas práticas atentatórias aos princípios e diretrizes do ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA, hipóteses em que ficarão retidos até o saneamento das impropriedades havidas, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos de que trata a CLÁUSULA QUARTA serão repassados conforme CLÁUSULA QUINTA, deverão ser aplicados rigorosamente conforme estabelecido no PLANO DE TRABALHO.

6.2. A Entidade deverá manter no BANCO \_\_\_\_\_, conta destinada ao depósito a que se refere à CLÁUSULA QUINTA, conta de Caderneta de Poupança para depósito mensal dos valores referentes às provisões conforme especificado no PLANO DE TRABALHO e para o depósito dos saldos dispostos no item 6.3.

6.3. Os saldos do Termo de Colaboração serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, no BANCO \_\_\_\_\_, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em Fundo de Aplicação Financeira de Curto Prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo menor que um mês nos termos do parágrafo 4º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objetivo de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste, conforme dispõe o parágrafo 5º do artigo 116 da Lei 8.666/93.

6.5. Na contratação de serviços terceirizados deverá ser realizada avaliação trimestral do serviço prestado.

6.6. É vedado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, somente em caráter excepcional, após autorização escrita do Gestor do COLABORADO, poderá ocorrer transferência dos recursos entre os itens constantes do Plano de Aplicação, parte integrante do PLANO DE TRABALHO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 7.1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

7.1.1. A COLABORADORA deverá enviar prestação de contas referente aos repasses de que trata a CLÁUSULA QUINTA mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, utilizando-se obrigatoriamente os modelos de impresso apresentados pelo COLABORADO.

7.1.2. Na hipótese de na prestação de contas ser identificada irregularidade sanável, a critério do COLABORADO, deverá a COLABORADORA providenciar a devida regularização, e se for o caso, efetuar recolhimento da importância devida ao Erário Municipal.

7.1.3. A COLABORADORA deverá enviar juntamente com prestação de contas, ao gestor do presente Termo de Colaboração, cópias dos extratos bancários das contas referentes aos itens 5.2, 6.2 e, quando houver, das aplicações financeiras de curto prazo conforme disposto na CLÁUSULA SEXTA fornecidas pela instituição financeira.

##### 7.2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (término da vigência)

7.2.1. A prestação de contas parcial, em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas, deverá ocorrer até 31 de março do exercício subsequente, mediante o envio, pela COLABORADORA, dos documentos mencionados a seguir:

- Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente sobre a exatidão total ou parcial da aplicação do valor recebido no exercício.
- Declaração da existência de fato e de funcionamento da entidade, firmada por autoridade estadual com jurisdição no município em que se encontra sediada a entidade.
- Cópia do balanço ou demonstração da receita e despesa referente ao exercício em que o numerário foi recebido.
- Cópia do extrato bancário.

7.2.2. No final da vigência do presente termo, a COLABORADORA fica obrigada a devolver o saldo existente na conta corrente e conta poupança, exceto os valores provisionados correspondentes aos recursos humanos previstos no PLANO DE TRABALHO.

##### 7.3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL (60 meses ou rescisão)

7.3.1. A prestação de contas final, em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas, deverá ocorrer até 30 dias após o término da vigência do presente instrumento ou de suas eventuais prorrogações, mediante o envio, pela COLABORADORA, dos documentos mencionados a seguir:

- Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente sobre a exatidão total ou parcial da aplicação do valor recebido no exercício.
- Declaração da existência de fato e de funcionamento da entidade, firmada por autoridade estadual com jurisdição no município em que se encontra sediada a entidade.
- Cópia do balanço ou demonstração da receita e despesa referente ao exercício em que o numerário foi recebido.
- Cópia do extrato bancário.



7.3.2. A COLABORADORA, quando da prestação de contas final, deverá recolher os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, no prazo de 30 dias do evento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO QUADRO DE RECURSOS HUMANOS**

8.1 A COLABORADORA fica obrigada a manter quadro mínimo de funcionários e carga horária, bem como valores máximos estabelecidos no PLANO DE TRABALHO.

Parágrafo Primeiro - A Entidade deverá realizar seleção rigorosa, garantindo um corpo de profissionais compatível com as especificações descritas no PLANO DE TRABALHO, de forma a dar plenas condições de realização do objeto.

Parágrafo Segundo - O valor dos salários dos funcionários da COLABORADORA não poderá ser superior aos valores praticados pelo COLABORADO para 40 horas semanais e proporcionalmente para carga horária inferior a 40 horas semanais. No caso dos salários serem superior aos valores praticados pelo COLABORADO, a COLABORADORA arcará a diferença com recursos próprios.

8.2. A Entidade deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na Legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus funcionários, no desempenho das atividades ou em conexão com elas, ainda que verificadas em dependências do COLABORADO.

8.3. Estabelecer os vínculos empregatícios dos funcionários pertencentes ao Projeto de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária, podendo ainda, para honrá-los, utilizar-se dos recursos oriundos do presente termo de Colaboração, desde que esses custos estejam estimados no PLANO DE TRABALHO, ressaltando que inexistente responsabilidade do COLABORADO por encargos ou dívidas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, no caso de inadimplência da COLABORADORA.

**CLÁUSULA NONA – DOS EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURA**

9.1 O COLABORADO disponibilizará prédio próprio com toda a manutenção necessária, todos os móveis e utensílios existentes e sua manutenção para implantação do atendimento, bem como arcará com as seguintes despesas de consumo: água, energia elétrica, gás, telefone e internet.

Parágrafo Primeiro - Caberá a COLABORADORA responsabilizar-se pelos patrimônios disponibilizados, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado, por ocasião da rescisão ou extinção do presente termo, podendo utilizar-se dos recursos provenientes deste termo de Colaboração para efetuar manutenção preventiva ou corretiva do equipamento, conforme recursos previstos no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo – Os representantes dos participantes deverão conferir bimestralmente todos os bens disponibilizados pelo COLABORADO, comunicando eventuais ocorrências ao Setor de Patrimônio, nos termos das normas vigentes.

9.2 A COLABORADORA deverá manter os equipamentos e a infra-estrutura necessária ao atendimento de forma compatível com a necessidade e em condições adequadas de utilização.

9.3 A COLABORADORA deverá manter um carro da entidade para atendimento das crianças e adolescentes bem como informar a existência de equipamentos de sua propriedade, os quais deverão ser identificados, podendo ser retirados por ocasião de rescisão/término de Contrato.

9.4 A COLABORADORA será responsável pelo patrimônio do COLABORADO, proibindo-se a qualquer título empréstimos ou cessão a terceiros.

**CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA**

10.1. Executar o objeto do presente Termo de Colaboração rigorosamente de acordo com o PLANO DE TRABALHO.

10.2. Aplicar os recursos financeiros repassados observando-se, rigorosamente, o PLANO DE TRABALHO, cabendo ao órgão gestor a PRESTAÇÃO DE CONTAS o controle da gestão dos gastos.

10.3. Respeitar e atender no que couber todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução da presente Colaboração.

10.4. Manter controle quanto aos recursos da contrapartida acordada no PLANO DE TRABALHO.

10.5. Designar um profissional que será capacitado pela equipe do COLABORADO, quanto aos procedimentos adotados na prestação de contas, garantindo sua participação em processos de formação.

10.6. Manter atualizado e encaminhar mensalmente ao COLABORADO todos os controles técnicos, pedagógicos e administrativos, referentes ao atendimento do objeto.

Parágrafo Único – Comunicar por escrito ao COLABORADO toda movimentação (entradas e saídas) de crianças e adolescentes inseridos em atividades do objeto da presente Colaboração.

10.7 Permitir livre acesso ao COLABORADO, a qualquer tempo, a toda documentação de responsabilidade da COLABORADORA que seja referente ao desenvolvimento do objeto da presente Colaboração, bem como nos locais relativos ao desenvolvimento das atividades deste Termo de Colaboração para efetuar acompanhamento, sem restrição de tempo e permanência, para assegurar a qualidade do atendimento e a adequada aplicação dos recursos financeiros transferidos.

10.8 Atender as notificações extrajudiciais, com Aviso de Recebimento (AR) do COLABORADO, referentes a execução deste Termo de Colaboração, sejam questionamentos ou solicitações para que se providencie adequação da metodologia do trabalho.

10.9 Não divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referente a presente Colaboração as crianças e aos adolescentes, salvo se expressamente autorizada pelo COLABORADO, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.069/90.

10.10 Comunicar o COLABORADO toda e qualquer alteração efetuada em seu contrato social ou estatuto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.11 Designar um profissional para atuar como Gestor da presente Colaboração, coordenando e fiscalizando seu objeto, servindo de contato com o Gestor do COLABORADO.

10.12 Responsabilizar-se civilmente e administrativamente por obrigações assumidas em desconformidade com a presente Colaboração e eventuais danos que der causa.

**CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADO**

11.1 Capacitar na implantação da presente Colaboração, de acordo com o PLANO DE TRABALHO, o corpo de profissionais da COLABORADORA que trabalhará no projeto.

11.2. Avaliar periodicamente:

I – Relatórios apresentados pela COLABORADORA;

II – Prestação de contas;

III – Verificação do fiel cumprimento do presente Termo de Colaboração.

11.3. Supervisionar semanal ou quinzenal a equipe de trabalho da COLABORADORA nas questões técnicas e metodológicas, avaliando a execução da Colaboração, propondo as reformulações que entender cabíveis, considerando o PLANO DE TRABALHO – Anexo I.

11.4. Efetuar o repasse dos recursos financeiros destinados à execução das atividades do presente Termo de Colaboração, conforme disposto na CLÁUSULA QUINTA e respeitando as determinações contidas no § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Avaliar o pedido de remanejamento dos recursos financeiros excepcionalmente apresentado pela COLABORADORA, encaminhando para deliberação expressa do Gestor do COLABORADO.

11.6. Implementar processos formativos para os responsáveis da COLABORADORA nas áreas técnica, administrativa e financeira.

11.7. Acompanhar a aplicação dos recursos da contrapartida acordada no PLANO DE TRABALHO.

**CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES**

Visando a melhoria na qualidade do atendimento da criança e ao adolescente, os participantes poderão propor a readequação, redução ou ampliação do presente Termo de Colaboração, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICIDADE**

Após prévia autorização do COLABORADO, será dado publicidade deste Termo de Colaboração em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO**

14.1. A COLABORADORA reconhece, desde já, os direitos do COLABORADO, nos casos previstos nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

14.2. No caso de prorrogação, prevista na cláusula segunda deste termo de Colaboração, os participantes

deverão manifestar-se mediante ofício numerado e assinado pelos respectivos representantes legais, com antecedência de 60 (sessenta) dias do término do presente Termo de Colaboração, ocasião em que a COLABORADORA deverá apresentar toda a documentação necessária para a prorrogação do mesmo, visando a elaboração do respectivo instrumento legal.

Parágrafo único - O presente Termo de Colaboração não será prorrogado na existência de pendências apuradas pela PRESTAÇÃO DE CONTAS referentes à prestação mensal e/ou parcial de responsabilidade da COLABORADORA, bem como pelas irregularidades referentes ao atendimento prestado aos adolescentes.

14.3. No caso de não renovação, deverá haver comunicação por escrito com a antecedência de 60 (sessenta) dias do término do presente Termo de Colaboração, por meio de ofício numerado e assinado pelos respectivos representantes legais.

14.4. No caso de uma das partes solicitar rescisão do presente Termo de Colaboração, esta deverá comunicar por escrito a outra parte com a antecedência de 60 (sessenta) dias do término da presente Colaboração, por meio de ofício numerado e assinado pelos respectivos representantes legais.

14.5. Em ocorrendo a rescisão unilateral ou no caso de não renovação, o COLABORADO e a COLABORADORA deverão produzir cronograma de desativação a fim de não prejudicar o atendimento previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

14.6. Na ocorrência da denúncia, responderá cada participante pelas obrigações até a data do rompimento, devendo a COLABORADORA apresentar ao COLABORADO, no prazo de até 30 (trinta) dias do evento, a competente prestação de contas, sob pena de imediata adoção de medidas judiciais, providenciada pela autoridade competente do COLABORADO.

14.7. Ocorrida a rescisão do presente Termo de Colaboração, ficará o COLABORADO desobrigada de arcar com os custos das atividades desenvolvidas a partir de então.

**CLÁUSULA QUINZE – DO REAJUSTE**

15.1 - Os preços serão fixos e irajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Os preços serão reajuste de acordo com a variação do índice “Prestação de Serviços em Geral”, que pode ser obtido no site do Departamento de Estado da Fazenda, obedecendo à seguinte fórmula:

$$P = P_o \times I$$

-----  
Io

onde:

P = Preço reajustado

Po = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

Io = índice do mês de assinatura do Termo de Colaboração.

15.1.1 - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, em caso de prorrogação.

15.1.2 - Antes de cada período de reajuste, a COLABORADORA deverá apresentar seus cálculos para análise.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS UNIDADES GERENCIADORAS**

16.1 Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relativas ao presente Termo de Colaboração, somente produzirão efeitos se processadas por escrito e remetidas aos responsáveis pelo gerenciamento a seguir relacionados:

GESTORA DA COLABORAÇÃO PELO COLABORADO:

Maria Cecília Hilário Lacerda – Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

Av. Eng. Antonio de Castro Figueiróia, 100 – Vila Sta. Luzia

CEP.18125-000 – Alumínio/SP -Telefone: (11) 4715-7944

GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO PELA COLABORADORA:

\_\_\_\_\_ - Cargo/função

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ (Cidade) - (Telefone)

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mairinque - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa das partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, assinam as partes o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, assistidas por 02 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI-PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ – CASA JESUS AMOR DE ALUMÍNIO COLABORADORA

Testemunhas:

RG nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**Edital**

**EDITAL Nº 15/2017**

A Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 43/2017, incumbida de avaliar os requisitos dos requerentes à concessão de Bolsas de Estudos pela Prefeitura Municipal de Alumínio, Torna pública a relação dos COMTEMPLADOS E SUPLENTEs, após o sorteio realizado no dia 19 de abril de 2017 às 16h30min no Auditório Municipal “Paulo Berger” no recinto da Prefeitura Municipal de Alumínio.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COMTEMPLADOS**

- 1º Sorteado: KATIA APARECIDA DE SOUZA
- 2º Sorteado: CAMILA APARECIDA MARIANO DA SILVA
- 3º Sorteado: CAROLAYNE ANSELMO RODRIGUES
- 4º Sorteado: CAROLAYNE ARIELE DE MORAES
- 5º Sorteado: MATHEUS POLICARPO DA SILVA

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SUPLENTEs**

- 1º Sorteado: GUSTAVO GAYA DE OLIVEIRA
- 2º Sorteado: LARISSA SAMPAIO PINTO
- 3º Sorteado: FABIANA DE MATOS MORAES
- 4º Sorteado: ANA CAROLINA GOMES DA SILVA
- 5º Sorteado: NATANAEL BIRAL SILVA

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de maio de 2017.

**COMISSÃO ESPECIAL**

- Claudinei Aparecido Cruz - Presidente
- Marilene de Oliveira Pinho Pires - Membro
- Karin de Oliveira Ramos - Membro
- Cintia Cesar Botti Vicente - Membro
- Jéssica Correa - Membro



**PORTARIA Nº 143/2017**

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO a situação de dificuldade econômica orçamentária que se encontra o município; CONSIDERANDO a necessidade de fiscal sanitário na gestão pública municipal até convocação do concurso público; CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, tais como: economicidade, proporcionalidade, razoabilidade, legalidade, publicidade e eficiência; R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR, o servidor Sr. LEANDRO MÁRCIO SOARES, portador da C.T.P.S. nº.48402 série 37/SP, R.G. nº. 52.806.380-7, C.P.F. nº.886.273.149-34, ocupante do emprego Celetista Permanente de Agente de Controle de Vetor, para responder pelo emprego celetista permanente de Fiscal Sanitário, lotação no DpMS, 40 horas semanais, salário mensal de R\$ 1.795,31 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), enquanto permanecer emprego vago.

Art.2º - O servidor fará jus à diferença de salários enquanto perdurar a designação, a título de gratificação, não se incorporando ao salário base inicial, exceto para os efeitos trabalhistas especificados na Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 3- Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 03 de abril de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento de Administração Registrada e Publicada na Prefeitura em 10/01/2017.

**PORTARIA Nº. 150/2017**

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, o servidor Sr. VALMIR JESUS DE OLIVEIRA, portador da C.T.P.S. nº. 83113 série 27/SP, RG. nº. 17.701.981, CPF. nº 057.188.208-05, ocupante do emprego celetista permanente de Motorista de Caminhão, nos termos da Lei nº 03/93, Artigo 12 e Lei nº 1.266, de 03/12/2009, Anexo II, para exercer o emprego em Comissão de Chefe de Seção de Oficina, lotação DPMT, sem carga horária, salário mensal R\$ 2.099,48 (dois mil noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 04 de abril de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento Municipal de Administração Registrada e Publicada na Prefeitura em 04/04/2017

**PORTARIA Nº 153/2017**

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 11/04/2017, a Sra. DULCIANE TORRES LINS, portadora da CTPS nº 07033 série 00045/SP, RG nº 17.466.423-0, CPF nº 085.642.878-70, do emprego em comissão de Assessor de Gabinete I, lotação DPME, nos termos da Lei nº 1.266, de 03/12/2009, Anexo II.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 11 de abril de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento Municipal de Administração Registrada e Publicada na Prefeitura em 11/04/2017.

**PORTARIA Nº 154/2017**

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. DIRCEU PEREIRA VAZ portador CTPS nº 22690 série 127/SP, RG nº 27.279.220-2 CPF nº 167.437.118-70, nos termos da Lei nº 1.266, de 03/12/2009, Anexo II, para exercer o emprego em Comissão de Chefe de Seção de Manutenção de Estradas de Rodagem, lotação DPMT, sem carga horária, salário mensal R\$ 2.099,48 (dois mil noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 11 de abril de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento Municipal de Administração Registrada e Publicada na Prefeitura em 11/04/2017.

**PORTARIA Nº 155/2017**

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. WALDERES MARTINS VIEIRA portadora CTPS nº 63898 série 180/SP, RG nº 22.464.150-5 CPF nº 250.919.208-62, nos termos da Lei nº 1.266, de 03/12/2009, Anexo II, para exercer o emprego em Comissão de Assessor de Gabinete I, lotação DPME, sem carga horária, salário mensal R\$ 4.222,97 (quatro mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 17 de abril de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento Municipal de Administração Registrada e Publicada na Prefeitura em 17/04/2017.

**PORTARIA Nº 156/2017**

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o constante no Processo nº 1523 de 12/01/2017; R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento sem remuneração por 02 anos, a partir do dia 18 de abril de 2017, à Servidora Sra. CAROLINE WURSCHIG XAVIER, portadora da CTPS nº 40296 serie 00260, RG nº 32.785.977-5 CPF nº 213.687.748-81, ocupante do emprego permanente de Escriturária nos termos da Lei nº 03/93, Anexo I, carga horária semanal 40 horas, ficando em consequência suspenso o contrato de trabalho, podendo ser convocada a retornar as suas funções se houver necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 18 de abril de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento Municipal de Administração Registrada e Publicada na Prefeitura em 18/02/2017.

**PORTARIA Nº 157/2017**

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o constante no Processo nº 1858/2017, R E S O L V E:

Art. 1º DESLIGAR do serviço público a pedido, a Servidora EDILENE FLORÊNCIO, portadora da CTPS nº 57499 serie 65/SP, RG nº 18.369.694 e do CPF nº 027.155.558-06, ocupante do emprego celetista permanente de Professor de Ensino Básico I, constante do Anexo I da Lei nº 03/93, Lotação no DPME, carga horária semanal 24 horas.

Art.2º Em decorrência da demissão supra, fica VAGO o emprego celetista permanente de Professor de Ensino Básico I, com lotação no DPME, constante do Anexo I da Lei nº. 03/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 18 de abril de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento de Administração Registrada e Publicada na Prefeitura em 18/04/2017.

**PORTARIA Nº 158/2017**

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o constante no Processo nº 1893/2017, R E S O L V E:

Art. 1º DESLIGAR do serviço público a pedido, a Servidora MARIA ALESSANDRA MIRANDA DA SILVA, portadora da CTPS nº 59894 serie 260/SP, RG nº 40.474.937-9 e do CPF nº 345.420.068-75, ocupante do emprego celetista permanente de Inspetor de Alunos, constante do Anexo I da Lei nº 03/93, Lotação no DPME, carga horária semanal 40 horas.

Art.2º Em decorrência da demissão supra, fica VAGO o emprego celetista permanente de Professor de Ensino Básico I, com lotação no DPME, constante do Anexo I da Lei nº. 03/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 19 de abril de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento de Administração Registrada e Publicada na Prefeitura em 19/04/2017.

**PORTARIA Nº 164/2017**

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o constante no Processo nº 1598 de 29/03/2017; R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento sem remuneração por 06 meses, ao Servidor Sr. MÁRCIO WANDER HONGO YAMANE, R.F. nº 651, CTPS nº 59836 série 260, RG. nº 27.820.694-3, ocupante do emprego celetista permanente de Secretário de Escola, carga horária semanal 40 horas, ficando em consequência suspenso o contrato de trabalho, podendo ser convocado a retornar as suas funções se houver necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 27 de abril de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento Municipal de Administração Registrada e Publicada na Prefeitura em 27/04/2017.

**PORTARIA Nº 165/2017**

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. CRISTINA LUMI KATAHIRA portadora CTPS nº 88170 série 240/SP, RG nº 44.986.818-7, CPF nº 381.689.508-52, nos termos da Lei nº 1.266, de 03/12/2009, Anexo II, para exercer o emprego em Comissão de Chefe de Seção de Folha de Pagamento, lotação DPMA, sem carga horária, salário mensal R\$ 2.099,48 (dois mil noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de maio de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento Municipal de Administração Registrada e Publicada na Prefeitura em 02/05/2017.

**PORTARIA Nº 166/2017**

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o término do contrato temporário de trabalho. RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR do serviço público por encerramento de contrato temporário, a Servidora Sra. ELLEN



AGOSTINHO CARDOSO DOS SANTOS, portadora da CTPS nº 67086 - Serie 00236, RG nº 29.272.222-9 e do CPF nº 301.112.448-54, do emprego celetista permanente de Professor de Ensino Básico I, constante do Anexo I da Lei nº 03/93, Lotação no DpME, carga horária semanal 24 horas.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de maio de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento Municipal de Administração  
Registrada e Publicada na Prefeitura em 02/05/2017.

### PORTARIA Nº 168/2017

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E :

Art. 1º - RETORNAR a partir de 02 de maio de 2017, a servidora pública a Sra. JOICE OLIVEIRA PEDROSO GOES portadora do CTPS nº. 63772 série 236, R.G nº 40.719.735-7e CPF nº. 304.116.208-35, ao emprego celetista permanente constante do Anexo I, da Lei nº 03/93 de Enfermeira, com lotação no DPMS, cessando efeitos da Portaria nº 19, de 03 de janeiro de 2017, no que diz respeito à servidora.  
Art. 2º - Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de maio de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento Municipal de Administração  
Registrado e Publicado na Prefeitura em 02/05/2017

### PORTARIA Nº 169/2017

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E :

Art. 1º - RETORNAR a partir de 02 de maio de 2017, a servidora pública a Sra. ALEXSANDRA PEDRON FIGUEIRÓA portadora do CTPS nº. 30442 série 00096/SP, R.G nº 20.502.007-0 e CPF nº. 150.553.398-88, ao emprego celetista permanente constante do Anexo I, da Lei nº 03/93 de Professor de Ensino Básico II, com lotação no DpME, cessando efeitos da Portaria nº 18, de 03 de janeiro de 2017.  
Art. 2º - Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de maio de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento Municipal de Administração  
Registrado e Publicado na Prefeitura em 02/05/2017

### PORTARIA Nº 170/2017

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o constante no Processo nº 1986/2017, R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR do serviço público a pedido, a Servidora DANIELA FERNANDES BERTELLI, portadora da CTPS nº 079377 serie 0439/SP, RG nº 44.867.052 e do CPF nº 368.692.778-00, ocupante do emprego celetista permanente de Clínico, constante do Anexo I da Lei nº 03/93, Lotação no DPMS, carga horária semanal 20 horas.

Art.2º Em decorrência da demissão supra, fica VAGO o emprego celetista permanente de Clínico, com lotação no DPMS, constante do Anexo I da Lei nº 03/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de maio de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento de Administração  
Registrada e Publicada na Prefeitura em 02/05/2017.

### PORTARIA Nº 171/2017

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o constante no Processo nº 2059/2017, R E S O L V E :

Art. 1º DESLIGAR do serviço público a pedido, a Servidora ANGELA DERVECHIA APARECIDO, portadora da CTPS nº 87499 serie 114/SP, RG nº 24.548.334-2 e do CPF nº 144.925.358-02, ocupante do emprego celetista permanente de Professor de Ensino Básico I, constante do Anexo I da Lei nº 03/93, Lotação no DPME, carga horária semanal 24 horas.

Art.2º Em decorrência da demissão supra, fica VAGO o emprego celetista permanente de Professor de Ensino Básico I, com lotação no DPME, constante do Anexo I da Lei nº 03/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de maio de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento de Administração  
Registrada e Publicada na Prefeitura em 02/05/2017.

### PORTARIA Nº 172/2017

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02/05/2017, a Sra. ELIZA VAZ DE MATOS, portadora da CTPS nº 41958 série 00260/SP, RG nº 33.992.892-X, CPF nº 292.157.898-04, do emprego em comissão de Diretor de Divisão de Atenção à Saúde das Pessoas, lotação DPMS, nos termos da Lei nº 1.266, de 03/12/2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de maio de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento de Administração

Registrada e Publicada na Prefeitura em 02/05/2017.

### PORTARIA Nº 173/2017

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02/05/2017, a Sra. GRACE DE FREITAS SOUZA, portadora da CTPS nº 70177 série 340/SP, RG nº 48.637.891-3, CPF nº 414.105.858-08, do emprego em comissão de Chefe de Seção de Triagem Social, lotação DPMS, nos termos da Lei nº 1.266, de 03/12/2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de maio de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento de Administração  
Registrada e Publicada na Prefeitura em 02/05/2017.

### PORTARIA Nº 174/2017

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02/05/2017, o Sr. JEFFERSON DA SILVA, portador CTPS nº 010241 série 00319, RG nº 46.387.188-1, CPF nº 364.016.018-50, do emprego em comissão de Assessor de Gabinete I, lotação DPMS, nos termos da Lei nº 1.266, de 03/12/2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de maio de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento de Administração  
Registrada e Publicada na Prefeitura em 02/05/2017.

### PORTARIA Nº 175/2017

ANTONIO PIASSENTINI, Prefeito do Município de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02/05/2017, a Sra. JULIANA PEREIRA COAN portadora CTPS nº 62224 série 417/SP, RG nº 48.890.980-6, CPF nº 426.831.168-88, do emprego em comissão de Chefe de Seção de Cadastro Imobiliário-IPTU e Mobiliário-ISS/ TL e Dívida Ativa, lotação DPMF, nos termos da Lei nº 1.266, de 03/12/2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 02 de maio de 2017.

ANTONIO PIASSENTINI - Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA REIS - Diretora do Departamento de Administração  
Registrada e Publicada na Prefeitura em 02/05/2017.

## AUTOS DE EMBARGO

### AUTO DE EMBARGO Nº 06/2017

O Departamento Municipal de Planejamento e Obras torna público Auto de Embargo nº 06/2017, em virtude de Invasão de Área Pública e Construções Irregulares, localizada às Ruas José Lourenço, José Manoel dos Reis e Antonia Felisbina no Bairro Irema com área de 117.155,93 metros quadrados, desapropriada pelo Decreto nº 731, de 27/08/2002, ficando determinado o Embargo de todas as construções em andamento dentro do perímetro da referida área.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMINIO, 02/maio/2017.

### AUTO DE EMBARGO Nº 07/2017

O Departamento Municipal de Planejamento e Obras torna público Auto de Embargo nº 07/2017, em virtude de Invasão de Área Verde do loteamento Colibri II e o Parcelamento Clandestino dessa área, localizada no final da Rua 8 do Loteamento Sítio Santa Rita com área aproximada de 34.500,00 metros, ficando determinado o Embargo das vendas dos lotes e de todas as construções em andamento dentro do perímetro da referida área.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMINIO, 11/maio/2017.



### AUDIÊNCIA PÚBLICA Prestação de Contas da Saúde

A Prefeitura Municipal de Alumínio, por meio do Departamento Municipal de Saúde convida a população em geral, as sociedades de bairros, demais organizações não governamentais, clube de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população, para participar da Audiência Pública – Prestação de Contas da Saúde referente ao primeiro quadrimestre de 2017, no Auditório “Paulo Berger” da Prefeitura Municipal de Alumínio, situado a Avenida Eng. Antonio de Castro Figueroa, nº 100, Vila Santa Luzia, que será realizada no dia 29 de maio de 2017 às 10h00.

Alumínio, 09 de maio de 2017.

DRA. ANA ARLETE LIMA BARROS  
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

## PUBLICAÇÃO OFICIAL



13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 7ª LEGISLATURA  
DE 08 DE MAIO DE 2017 ÀS 18:00 HORAS

**PRESIDENTE: EDUARDO DA DELEGACIA**

**VICE-PRESIDENTE: EDMO BOFETE**

**SECRETÁRIOS: GERALDO ATLETA, PROFª. MEIRE BARBOSA E RENATINHO WATANABE**

**VEREADORES PRESENTES: DR. ALEXANDRE AMARAL, CARLOS NATAL, BENGALA E BETO**

### EXPEDIENTE RECEBIDO DO EXECUTIVO

#### Recebimento:

- Respostas dos requerimentos nºs 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 173, 174, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 205 de 2017 que estarão disponíveis no portal de transparência da Câmara Municipal.

- Projeto de lei nº 22/2017 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do município de Alumínio para o exercício de 2018 e dá outras providências.

Balancetes da receita e despesa do mês de março de 2017.

Projeto de lei nº 23/2017 que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar

### EXPEDIENTE RECEBIDO DO LEGISLATIVO

#### Recebimento:

#### Requerimentos

- Requerimento nº 260/2017, de autoria do edil Dr. Alexandre Amaral, requer

voto de pesar pelo falecimento da Sra. Geni dos Santos Sampaio.

- Requerimento nº 261/2017, de autoria do edil Dr. Alexandre Amaral, requer voto de pesar pelo falecimento da Sra. Tatiane Ferucci Camargo.

- Requerimento nº 262/2017, de autoria do edil Eduardo da Delegacia, requer voto de pesar pelo falecimento da Sra. Diomar da Silva Gonçalves.

- Requerimento nº 263/2017, de autoria do edil Bengala, requer voto de pesar pelo falecimento da Sra. Terezinha das Mercês Lobo de Souza.

- Requerimento nº 264/2017, de autoria de todos os vereadores, requerem informações sobre envio de projeto de lei declarando Alumínio e Carlópolis cidades irmãs.

- Requerimento nº 265/2017, de autoria do edil Bengala, requer informações sobre manutenção na quadra de bocha, no Alto do Itararé.

- Requerimento nº 266/2017, de autoria do edil Dr. Alexandre Amaral, requer informações sobre qualidade da merenda servida nas escolas.

- Requerimento nº 267/2017, de autoria do edil Edmo Bofete, requer informações sobre reparo na pavimentação asfáltica na Rua Ida Taraborelli, na altura do número 116, bairro Santa Luzia.

- Requerimento nº 268/2017, de autoria do edil Edmo Bofete, requer informações sobre o índice do IDEB do município.

- Requerimento nº 269/2017, de autoria do edil Profª. Meire Barbosa, requer informações sobre a pouca luminosidade ao longo da Rua José Vicentini- Jardim Olidel.

- Requerimento nº 270/2017, de autoria do edil Profª. Meire Barbosa, requer informações sobre o recebimento da subvenção pelas entidades citadas na lei municipal nº 1863/2016.

- Requerimento nº 271/2017, de autoria do edil Edmo Bofete, requer informações sobre os riscos do jogo “Baleia Azul”.

- Requerimento nº 272/2017, de autoria do edil Profª. Meire Barbosa, requer informações à Viaoeste sobre a construção de três passarelas.

- Requerimento nº 273/2017, de autoria do edil Edmo Bofete, requer informações sobre a falta do medicamento Clopidogreu.

- Requerimento nº 274/2017, de autoria do edil Edmo Bofete, requer informações sobre a transmissão do sinal de UHF na cidade.

- Requerimento nº 275/2017, de autoria do edil Edmo Bofete, requer informações sobre a ampliação da iluminação pública e a implantação de ônibus em todos horários no Bairro Briquituba.

- Requerimento nº 276/2017, de autoria do edil Profª. Meire Barbosa, requer informações sobre o empreendimento imobiliário denominado residencial “Alpha Garden”.

#### Indicações

- INDICAÇÃO nº 130/2017, de autoria do edil Carlos Natal, solicita implantar iluminação pública e cabeamento de energia na Rua Um, Bairro Colibri I.

- INDICAÇÃO nº 131/2017, do edil Dr. Alexandre Amaral, solicita realizar manutenção e limpeza na praça 08 de Março no Bairro da Vila Paraíso.

- INDICAÇÃO nº 132/2017, do edil Dr. Alexandre Amaral, solicita criação do serviço “Disque Assistência Social”.

- INDICAÇÃO nº 133/2017, do edil Dr. Alexandre Amaral, solicita construir via de acesso interligando a Estrada Vila da Torre – Itararé até a Rua Eugenio Miller – Alto do Itararé.

- INDICAÇÃO nº 134/2017, do edil Dr. Alexandre Amaral, solicita realizar operação tapa buracos na Rua Andreilino de Jesus, Bairro: Vila Brasilina.

- INDICAÇÃO nº 135/2017, do edil Dr. Alexandre Amaral, solicita a reforma do campo da escola do Bairro Figueiras.

- INDICAÇÃO N.º 136 /2017, de autoria do edil Edmo Bofete, solicita realizar operação tapa buracos na Rua Espírito Santo, altura do número 128 - Bairro Vila Pedágio.

- INDICAÇÃO N.º 137 /2017, de autoria do edil Edmo Bofete, solicita realizar operação tapa buracos na Rua Ervano Boccato, altura do número 89 - Bairro Vila Santa Luzia.

- INDICAÇÃO N.º 138 /2017, de autoria do edil Edmo Bofete, solicita a retirada de entulho e lixo jogado na Rua Floriano Vieira, próximo ao número 118, bairro Vila Pedágio.

- INDICAÇÃO N.º 139 /2017, de autoria do edil Edmo Bofete, solicita melhorias na rede de iluminação na entrada da cidade, local também conhecido como trevo de Alumínio.

- INDICAÇÃO N.º 140/2017, de autoria do edil Edmo Bofete, solicita que o



Poder Público notifique o responsável pelo terreno que se encontra na rua Paraná, em frente aos números 113 e 123, para que seja realizado os devidos procedimentos de limpeza do mato e poda das árvores que ali se encontram – Bairro Progresso.

- INDICAÇÃO N.º 141 /2017, de autoria do edil Edmo Bofete, solicita a retirada de entulho e lixo jogado na Rua Luzia Cerioni Fabiani, próximo ao número 39, no bairro Vila Santa Luzia.

- INDICAÇÃO N.º 142 /2017, de autoria da edil Prfª. Meire Barbosa, solicita implantar redutor de velocidade na Rua Divino Espírito Santo – Vila Paraíso, entre os números 40 e 197/3.

#### LEITURA DO Expediente Recebido de Diversos

##### Recebimento :

- Resposta da empresa Vivo ao requerimento nº 71/2017 que estará disponível no portal de transparência da Câmara Municipal.

- Resposta da Cerim ao requerimento nº 190/2017 que estará disponível no portal de transparência da Câmara Municipal.

#### ORDEM DO DIA

- Adiada a Discussão única do projeto de lei nº 03/2017 que dispõe sobre o manejo, a poda e o corte de vegetação de porte arbóreo e arbustivo existente ou que venha a existir no município, e dá outras providências

- Adiada a Discussão única da Emenda nº 01/2017 ao projeto de lei nº 03/2017 que dispõe sobre o manejo, a poda e o corte de vegetação de porte arbóreo e arbustivo existente ou que venha a existir no município, e dá outras providências

- Adiada a Discussão única da Emenda nº 02/2017 ao projeto de lei nº 03/2017 que dispõe sobre o manejo, a poda e o corte de vegetação de porte arbóreo e arbustivo existente ou que venha a existir no município, e dá outras providências

- Adiada a Discussão única da Emenda nº 03/2017 ao projeto de lei nº 03/2017 que dispõe sobre o manejo, a poda e o corte de vegetação de porte arbóreo e arbustivo existente ou que venha a existir no município, e dá outras providências

**PARTICIPE DAS SESSÕES – TODAS AS SEGUNDAS ÀS 18 HORAS!**

Rua Hamilton Moratti, 10 - Vila Santa Luzia - Alumínio – SP

CEP 18125-000 - Fone: (11) 4715 4700 - CNPJ 58.987.652/0001-41



# CAMPANHA DO AGASALHO 2017



**AQUEÇA O INVERNO DE QUEM PRECISA  
ROUPA BOA, A GENTE DOA!**

#### POSTOS DE ARRECADAÇÃO

ESCOLAS MUNICIPAIS, E.E. HONORINA, SESI  
SUPERMERCADOS BOSCO E TARABORELLI,  
FUNDO SOCIAL, SEDE DE ATIVIDADES DO JTS,  
CONDOMÍNIO RECANTO DOS PÁSSAROS

Fundo Social de  
Solidariedade



#### **APOIO**

- Companhia Brasileira de Alumínio
- Centro Educacional Sesi 192
- SENAI
- JTS - Jovens Transformando a Sociedade
- Via Oeste

# 18 de maio

**Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes**  
**Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater**

**QUEM NÃO DENUNCIA TAMBÉM VIOLENTA**



**DISQUE**

**DENÚNCIA**

**181**

**SIGILO ABSOLUTO**

